

TERMO ADITIVO 01/2024 AO CONTRATO Nº 08/SMS/2023

PROCESSO SEI Nº 6018.2023/0053955-3 ✓

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de assistência à saúde pela CONTRATADA, que integrará o Sistema Único de Saúde – SUS/São Paulo. Formalizar a prestação de serviços de Radioterapia em decorrência da habilitação por meio da PORTARIA GM/MS Nº 1.889, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 ✓

OBJETO DO ADITAMENTO: R\$ 2.686.368,00 (dois milhões seiscientos e oitenta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais), ✓

VALOR ANUAL ESTIMADFO: R\$ 223.864,00 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais) ✓

VALOR MENSAL ESTIMADFO:

DOTAÇÃO: 84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00, Fonte de Recurso 00.2.600.1168 - Nota de Reserva nº 540/2024 ✓

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por LUIZ CARLOS ZAMARCO, Secretário Municipal da Saúde, doravante designada simplesmente por CONTRATANTE, e a SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, associação civil sem fins lucrativos, com sede em São Paulo, na Av. Albert Einstein nº 627, inscrita no CNPJ sob o nº 60.765.823/0001-30 CNES nº 2058391, com seu Estatuto Social arquivado no 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoas Jurídicas - SP, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 900105, neste ato representado por seu Presidente SIDNEY KLAJNER, brasileiro, médico portador da cédula de identidade RG: 11.329.977- 1-SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 148.047.118-64, adiante designada como CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, consoante Despacho Autorizatório publicado no DOC/SP de 18/01/2024 consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar a prestação de serviços de Radioterapia em decorrência da habilitação, por meio da PORTARIA GM/MS Nº 1.889, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Hospital Israelita Albert Einstein CNES: 2058391 fica habilitado como SERVIÇO DE RADIOTERAPIA DE COMPLEXO HOSPITALAR, considerando que deverá realizar esse tratamento para os pacientes encaminhados, por meio Sistema Integrado de Gestão de Assistência à Saúde – SIGA/SAUDE, ao Hospital Municipal Gilson de Cássia Marques, CNES: 7711980.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de São Paulo e Município São Paulo.



O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, do montante estabelecido, ao Fundo Municipal de Saúde de São Paulo/SP, IBGE355030, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Parágrafo primeiro. Para o cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATADA que realizar a assistência ambulatorial de Alta Complexidade, obriga-se ao encaminhamento do Laudo de Solicitação da Autorização de Alta Complexidade – APAC, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atendimento – SIGA, à Central de Autorização de APAC da Coordenadoria de Regulação para que seja submetido a análise e autorização.

Parágrafo segundo Os serviços ambulatoriais ora contratados obedecerão aos valores quantitativos e financeiros estimados conforme Ficha de Programação Orçamentária – FPO, que integra este instrumento, para todos os efeitos legais.

Parágrafo Terceiro De acordo com a habilitação concedida, por meio da PORTARIA GM/MS Nº 1.889, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, os procedimentos de Radioterapia deverão ser executados na Unidade de CNES: 2080575, onde o endereço consta na AV ALBERT EINSTEIN, 67, bairro MORUMBI, CEP: 355030 - SAO PAULO.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROGRAMAÇÃO E FINANCIAMENTO

A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE a importância referente aos serviços contratados executados, apresentados, processados e aprovados nos Sistemas de Informações Oficiais do Sistema Único da Saúde - SUS, de acordo com os valores unitários de cada procedimento previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - Tabela SUS do Ministério da Saúde.

Parágrafo primeiro. Os procedimentos consignados no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS tem valor estimado anual de **R\$ 2.686.368,00** (dois milhões seiscentos e oitenta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais), financiados pelo BLOCO MAC/ MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, correspondente a **R\$ 223.864,00** (duzentos e vinte e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais) mensais, conforme estimativa físico-financeira constante na Ficha de Programação Orçamentária - FPO, parte integrante deste CONTRATO.

RESUMO FINANCEIRO	MÊS	ANO
FONTES 02 - MAC	R\$ 223.864,00	R\$ 2.686.368,00

Parágrafo segundo Os valores acima estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, ou outra que venha a substituí-la.

CLÁUSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A apresentação das contas deste CONTRATO se dará da seguinte forma:

Parágrafo primeiro A CONTRATADA se obriga a apresentar as informações regulares do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS, ou outros sistemas porventura implantados pelo Ministério



Handwritten signature and stamp of the Diretoria Jurídica. The stamp is circular and contains the text "Diretoria Jurídica" and "VISTO".

da Saúde e solicitados pela CONTRATANTE e que vão alimentar o Banco de Dados do DATASUS/MS:

I. Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS: a produção ambulatorial será apresentada mensalmente, por meio do BPA e/ou APAC onde a CONTRATADA registra o atendimento referente ao período de atendimento, que irá gerar os valores de produção aprovada, por meio da consistência dos dados de procedimento realizado e do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES atualizado.

Parágrafo segundo A CONTRATADA apresentará mensalmente a CONTRATANTE as faturas e os documentos referentes aos serviços prestados, obedecendo aos procedimentos e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e devidamente gerenciados pela CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro A CONTRATANTE, após o processamento da produção apresentada, informará à CONTRATADA o valor aprovado pelos sistemas do Ministério da Saúde para emissão da Nota Fiscal no valor correspondente.

Parágrafo quarto A CONTRATANTE, após a revisão dos documentos, efetuará o pagamento do valor finalmente apurado, depositando-o na conta da CONTRATADA, no Banco do Brasil (001) , **Agência 1911-9 Conta corrente 21511-2**, a partir da data em que se efetivar o crédito financeiro do Fundo Nacional de Saúde-FNS no Fundo Municipal de Saúde- FMS .

Parágrafo quinto As contas, rejeitadas pelo serviço de processamento de dados ou pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, representada pela Divisão de Sistemas de Produção e Cadastro do SUS, obedecendo ao cronograma do Ministério da Saúde, disponibilizado pela CONTRATANTE.

Parágrafo sexto Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avançado neste contrato, do valor correspondente ao mês imediatamente anterior, acertando eventuais diferenças no pagamento seguinte; ficando, contudo, exonerada do pagamento de multa ou de quaisquer outras sanções e encargos financeiros.

Parágrafo sétimo As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle e auditoria do SUS, a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste CONTRATO não transfere para a CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

Parágrafo único A CONTRATANTE responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de eventual excesso”.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais Clausulas e Condições constantes no Contrato Inicial que não foram alterados por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo passa a vigorar a partir de sua data de assinatura.



Handwritten signature and stamp. The stamp is circular and contains the text "Diretoria Jurídica" at the top, "VISTO" in the center, and "SBIBHA" at the bottom.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA- DO FORO

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas ou omissas no presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos próprios CONTRAENTES ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 01 (uma) via, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 16 de abril de 2024




LUIZ CARLOS ZAMARCO
CONTRATANTE




SIDNEY KLAJNER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Carlos Barros
Gerente de Operações


Benedicto Accacio Borges Netto
CPF: 006.033.518-16
RG: 5.108.299-8

VP

Dr. Victor Nudelman
Vice-Presidente


Rogéria Leoni Cruz
Diretora Jurídica


Henrique Sutton de Sousa Neves
Diretor Geral

Código	Financo/ Complex.	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS SIA/SUS	Vl. Unit.	Fisco	Total	
03.04.01.034-0	MAC/ONCO	NARCOSE PARA BRAQUI TERAPIA (POR PROCEDIMENTO)	22,00	55	1.210,00	
03.04.01.037-5	MAC/ONCO	RADIOTERAPIA DO APARELHO DIGESTIVO	4.148,00	7	29.036,00	
03.04.01.038-3	MAC/ONCO	RADIOTERAPIA DE TRAQUEIA, BRÔNQUIO, PULMÃO, PLEURA E MEDIASTINO	3.563,00	6	21.378,00	
03.04.01.039-1	MAC/ONCO	RADIOTERAPIA DE OSSOS/CARTILAGENS/PARTES MOLES	3.118,00	2	6.236,00	
03.04.01.041-3	MAC/ONCO	RADIOTERAPIA DE MAMA	5.904,00	5	29.520,00	
03.04.01.042-1	MAC/ONCO	RADIOTERAPIA DE CÂNCER GINECOLÓGICO	4.608,00	3	13.824,00	
03.04.01.043-0	MAC/ONCO	BRAQUI TERAPIA GINECOLÓGICA	4.150,00	3	12.450,00	
03.04.01.044-8	MAC/ONCO	RADIOTERAPIA DE PÊNIS	4.630,00	1	4.630,00	
03.04.01.045-6	MAC/ONCO	RADIOTERAPIA DE PRÓSTATA	5.838,00	9	52.542,00	
03.04.01.046-4	MAC/ONCO	BRAQUI TERAPIA DE PRÓSTATA	5.838,00	1	5.838,00	
03.04.01.047-2	MAC/ONCO	RADIOTERAPIA DO APARELHO URINÁRIO	4.093,00	1	4.093,00	
03.04.01.050-2	MAC/ONCO	RADIOTERAPIA DE SISTEMA NERVOSO CENTRAL	3.278,00	1	3.278,00	
03.04.01.051-0	MAC/ONCO	RADIOTERAPIA ESTEREOTÁXICA	5.035,00	5	25.175,00	
03.04.01.054-5	MAC/ONCO	RADIOTERAPIA DE CADEIA LINFÁTICA	4.168,00	2	8.336,00	
03.04.01.055-3	MAC/ONCO	RADIOTERAPIA DE LINFOMA E LEUCEMIA	3.159,00	2	6.318,00	
TOTAL MAC/Grupo 03.04 - Tratamento em oncologia				103	R\$	223.864,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

